

//

Lei Municipal nº 123, de 23 de outubro de 1972

"Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR - e dá outras providências".

© povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MG, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR -, objetivando o desenvolvimento de um programa de Extensão Rural, nas bases do Termo Contratual anexo a esta lei.

Art. 2º - © referido convênio entrará em vigor a partir do exercício de 1.973 e terá vigência por prazo indeterminado.

Co. 000 § Único - ©s direitos e deveres dos convenientes

são discriminados nas cláusulas próprias do referido convênio.

Art. 3º- A contribuição desta Prefeitura para a entidade acima mencionada, decorrente do convênio anexo será de 3% sobre as quotas mensais do Fundo de Participação dos Municípios, devidas a este município, de acordo com o disposto na Resolução nº 79/69, do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º- Para atender às despesas decorrentes desta lei, serão consignadas dotações próprias nas propostas orçamentárias de cada exercício.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 23 de outubro de 1972

Frederico de Siqueira
Prefeito Municipal

João Alfredo de Souza
Secretário.